



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 18 DE SETEMBRO DE 2025 - NÚMERO 085

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Adjudicação	Pág. 001
Aviso	Pág. 003
Homologação	Pág. 007
Outros	Pág. 009
Parecer	Pág. 016
Portaria	Pág. 018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI

CNPJ: 06553655000173

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=PI/L=SAO JOAO DO
PIAUI/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=videoconferencia/CN=MUNICIPIO DE SAO
JOAO DO PIAUI:06553655000173 2025-09-18T13:26:16-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32477108F1**

18/09/2025, 09:12

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DO
PÍAUI/PI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 94

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DO PÍAUI/PI comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2025 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, EXECUÇÃO DE CANALETAS, MEIOS-FIOS E SARJETAS A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ — PI.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COSTA EMPREENDIMENTO LTDA - 41.373.651/0001-04

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	UNIDADE	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MENTO, EXECUÇÃO DE CANAL DE ETAS, CANAL MEIOS-ETAS, FIOS E MEIOS-FIOS E SARJETAS A SEREM REALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI.	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MENTO, EXECUÇÃO DE CANAL DE ETAS, CANAL MEIOS-ETAS, FIOS E MEIOS-FIOS E SARJETAS A SEREM REALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI.	R\$ 2.250.497,27	R\$ 2.250.497,2700	R\$ 3.000.663,01	R\$ 3.000.663,01	R\$ 750.165,74

Descrição: RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, EXECUÇÃO DE CANALETAS, MEIOS-FIOS E SARJETAS A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI.

Subtotal Adjudicado: R\$ 2.250.497,27	Subtotal Orçado: R\$ 3.000.663,01	24,9999%	R\$ 750.165,74
---	--------------------------------------	----------	----------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Pagina 1 de 2

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32477108F1**

18/09/2025, 09:12

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.250.497,27	R\$ 3.000.663,01	24,9999 %	750.165,74

São João do Piauí - Piauí, 18 de Setembro de 2025

ANA MARCIA COELHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Pagina 2 de 2

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32477108BA**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2025**

A Excelentíssima Sra. Ynaiara Coelho Moreira, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, através da solicitação/ofício 89/2025, a "Dispensa de Licitação", do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESCARTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A" "B" e "E" (LIXO HOSPITALAR) COM LIMITE DE ATÉ 350KG MENSAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO PIAUÍ-PI**, presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia **19/09/2025** e se encerrará no dia **23/09/2025**. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitações e Contratos e por email: saojoaodopiaulicitacao@gmail.com, disponível para esclarecimentos.

São João Do Piauí (PI), 16 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Ynaiara Coelho Moreira**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**
Praça Honório Santos, s/n, Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32477108C5**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI

Sistema: LicitNet - <<https://www.licitanet.com.br/>>

Data da sessão: 06/10/2025

Horário: 9:00 horas.

E-mail: saojoaodopiauilitacao@gmail.com

Orçamento: R\$ 603.661,00(seiscentos e três mil e seiscentos e sessenta e um reais)

Obtenção do Edital: No Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Av. Cândido Coelho, 1083, Centro, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, saojoaodopiau.pi.gov.br/ e <https://www.licitanet.com.br/>

São João do Piauí-PI, 16 de setembro de 2025

Ana Marcia Coelho

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Praça Honório Santos, s/n, Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32477108D0**

PREFEITURA MUNICIPAL

**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº118/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR 02 DE OUTUBRO (ZONA RURAL), BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO ANEXO DA ESCOLA LIBERALINA PAES LANDIM (COLÉGIO AGRÍCOLA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI.

Sistema: LicitNet - <<https://www.licitanet.com.br>

Data da sessão: 10/10/2025

Horário: 09:00h

VALOR ESTIMADO: R\$ 911.222,56 (novecentos e onze mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)

E-mail: saojoaodopiaulicitacao@gmail.com

Obtenção do Edital: No Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Av. Cândido Coelho, 1083- Centro, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, saojoaodopiaui.pi.gov.br/ e [https://www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)

São João do Piauí-PI, 16 de setembro de 2025

Ana Marcia Coelho

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Praça Honório Santos, s/n, Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32477108DB**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí torna público para os licitantes e interessados o CREDENCIAMENTO referente ao objeto em epígrafe:

Objeto: O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DEVIDAMENTE HABILITADAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

DATAS PARA CADASTRO: Serão recebidas as propostas do dia 23/09/2025 ao dia 29/09/2025 e as empresas selecionadas serão notificadas até o dia 03 de outubro de 2025 e demais empresas poderão ainda se credenciar após este prazo.

E-mail: saojoaodopiaulicitacao@gmail.com (as propostas poderão ser encaminhadas via email ou entregues pessoalmente no Departamento de Licitação)

Obtenção do Edital: No Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Av. Cândido Coelho, 1083, Centro, bem como pela internet, através do **E-mail:** saojoaodopiaulicitacao@gmail.com.

São João do Piauí-PI, 16 de setembro a de 2025

Ana Marcia Coelho
Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Praça Honório Santos, s/n, Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32477108E6**

18/09/2025, 09:13

LICITANET - Termo de Homologação

MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DO
PÍAUI/PI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) secretário Francisco José, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, EXECUÇÃO DE CANALETAS, MEIOS-FIOS E SARJETAS A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ — PI.*

Fornecedor : COSTA EMPREENDIMENTO LTDA - 41.373.651/0001-04

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, EXECUÇÃO DE CANALETAS, MEIOS-FIOS E SARJETAS A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ — PI.	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, EXECUÇÃO DE CANALETAS, MEIOS-FIOS E SARJETAS A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ — PI.	R\$ 2.250.497,27	R\$ 2.250.497,27	R\$ 3.000.663,01	R\$ 3.000.663,01	--	R\$ 750.165,74

Descrição: RECU PERAÇÃO D E CALÇAME NTO, EXECU ÇÃO DE CANAL E TAS, MEIOS-FIOS E SARJETAS A SEREM REALIZADOS EM DIV ERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE S ÃO JOÃO DO PIAUÍ PI.

Subtotal Lote R\$ 2.250.497,27

Subtotal Adjudicado R\$ 2.250.497,27 Subtotal Orçado: R\$ 3.000.663,01 24,9999 % R\$ 750.165,74

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Pagina 1 de 2

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32477108E6**

18/09/2025, 09:13

LICITANET - Termo de Homologação

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.250.497,27	R\$ 3.000.663,01	24,9999 %	750.165,74

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Piauí-PI , 18 de Setembro de 2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
CONTROLE VIÁRIO**
Secretário Francisco José

Página 2 de 2

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CEF37F6CA6A56EC**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES QUE ESTABELECEM PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS REFERENTES AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO RENDIMENTO ESCOLAR, NAS INSTITUIÇÕES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, na Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010; na Resolução CNE nº 7, de 14 de dezembro de 2010; na Resolução Nº 4, de 17 de dezembro de 2018 que institui a Base Nacional Comum Curricular BNCC nas Etapas da Educação Básica, e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, que no seu artigo 23 trata da estruturação da educação Básica que poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, cujo art. 12, inciso V, estabelece que as instituições de ensino têm a incumbência de “prover os meios para recuperação dos(as) alunos(as) com menor rendimento”, e o art. 24, inciso II, alínea a), que se refere à “promoção dos(as) estudantes entre os anos ou séries das etapas da educação básica”;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, art. 24, que trata das regras comuns de organização da educação básica, que trata da verificação do

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CEF37F6CA6A56EC**

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

rendimento escolar como sendo contínua e cumulativa, em que devem prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

CONSIDERANDO o Capítulo V do Regimento Comum da Rede Pública Municipal de São João do Piauí – PI, que trata da avaliação da aprendizagem e do rendimento escolar;

CONSIDERANDO, a portaria nº 004 de 01 de abril de 2024 que dispõe sobre as orientações, as atribuições, a composição e o funcionamento da parte diversificada da matriz curricular da Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO O Parecer CME/SJP nº 001/2024, que trata da implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São João do Piauí;

CONSIDERANDO O Parecer CME/SJP nº 001/2025, que opina sobre a autorização da implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e sobre a alteração da Matriz Curricular do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São João do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as ações referentes ao processo de avaliação do desempenho escolar, conforme a Política de Educação Integral em Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º Definir que na Educação Infantil o aluno seja acompanhado individualmente por meio de ficha-relatório bimestral e relatório descritivo semestral, ambos realizados por meio da observação, atividades diárias e registros diários do professor e considerando os direitos e os objetivos de aprendizagem e os campos de experiência, segundo a Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil – BNCC.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CEF37F6CA6A56EC**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Quanto aos instrumentos de avaliação no Ensino Fundamental, devem ser empregados, no mínimo, dois instrumentos diversificados para verificar se as habilidades propostas em seu planejamento foram desenvolvidas pelo estudante, de forma a garantir a prevalência dos aspectos qualitativos, sobre os quantitativos (Art. 24 –V, LDB). Sendo eles: a avaliação qualitativa (AQL) e a avaliação quantitativa (AQT). A nota atribuída a esses instrumentos avaliativos comporá a média bimestral do discente.

Art. 3º A avaliação qualitativa (AQL), comum a todos os componentes curriculares de 1º ao 9º ano do ensino fundamental, deve ser compreendida como uma prática “processual, contínua e cumulativa da avaliação sendo, assim, menos processo de medição e, mais, busca de aferição de conhecimento contextualizado” e o rendimento da prática educativa.

§1º- Na avaliação qualitativa (AQL), o estudante será avaliado no decorrer do processo, seguindo três critérios que corresponderá a 50% do total da nota mensal dos componentes curriculares da Base Comum, que será somada à Avaliação Quantitativa e consolidada para obter a média bimestral. Já nos componentes da Parte Diversificada (PD), a nota será 100% qualitativa.

§2º- Os procedimentos da Avaliação Qualitativa (AQL) tomam como base os seguintes aspectos constitutivos:

a) Produção em sala: cartazes, murais, leitura, interpretação e produção textual (gêneros variados), seminários entre outras; prática da oralidade por meio de aula dialogada, mensagem gravada, seminário, debate, declamação de poema, com seus efeitos sonoros, peça teatral, rodas de leitura e conversa, teste oral, jogos desportivos(PD), rodas de capoeira(PD), produções artísticas(PD), construção e participação em projetos, seminários, apresentações, pesquisa, exposições, argumentação lógica, criatividade, entre outras atividades propostas pelo professor e previamente combinadas com a coordenação.

b) Disciplina: Engajamento, proatividade, cumprimento das regras escolares, assiduidade, pontualidade, respeito aos colegas e servidores, entre outros aspectos.

c) Assimilação da aprendizagem: Entendimento e aprendizado acerca do tema trabalhado.

§3º- Os procedimentos da AQL serão registrados pelo professor em um instrumental disponível no anexo I dessa normativa. Portanto, será inserida na ficha de rendimento, apenas

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CEF37F6CA6A56EC**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a consolidação desses critérios, no campo AQ1 do formulário disponível no sistema de registro on-line ou formulário impresso.

Art. 4º A avaliação quantitativa (AQT) será composta por teste elaborado pelo professor, com, no mínimo, 10 questões/itens contextualizados, podendo ser inserida interpretação textual, de forma objetiva e subjetiva, em todos os componentes curriculares, e pela prova do Sistema de Avaliação Municipal – Avalia São João – e/ou de outros simulados, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A consolidação da AQ1 será a soma do teste realizado pelo professor e da avaliação qualitativa registrada em instrumental próprio e padronizado para todas as turmas, aplicando a fórmula $AQL+AQT=AQ1$. Nessa perspectiva, a consolidação da AQ2, segue a mesma regra e é composta do teste do Sistema de Avaliação Municipal (Avalia São João), somado à Avaliação Qualitativa.

§1º- A ficha que especifica cada critério de avaliação, faz parte dos registros individuais do professor e do monitoramento da avaliação da aprendizagem, pelo coordenador pedagógico.

§2º- Serão inseridos no Sistema de registro denotas, apenas a consolidação das avaliações quantitativas e qualitativas, nos campos AQ1 e AQ2 da ficha de rendimento disponível no sistema on-line e, sempre que necessário, impressa.

Art. 6º A soma da nota $AQ1+AQ2$ resulta na média bimestral. Dessa forma, ao término de cada bimestre aplica-se a fórmula $MB = \frac{AQ1+AQ2}{2}$ para calcular a média do bimestre.

Art. 7º A Média Semestral (MS) representa a síntese da aprendizagem do educando a cada dois bimestres, sendo que, no primeiro semestre é extraída a MB1 e MB2 conforme a fórmula mencionada no artigo 6º desse documento normativo e o segundo semestre é consolidado com a MB3 e MB4. Nesse sentido, o aluno deve alcançar a média de, no mínimo, 6,0 (seis) pontos em cada bimestre.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CEF37F6CA6A56EC**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. - 8º Finalizando o 1º semestre, o aluno que, no componente curricular, não tenha alcançado a média mínima de 6,0 (seis) pontos somados os dois bimestres, aplicando a fórmula $\left(\frac{MB_1+MB_2}{2}\right)$, deverá submeter-se à recuperação semestral e ao reforço de aprendizagem.

Art. 9º A recuperação Semestral (RS) é um momento avaliativo que se configura como uma estratégia de recuperação processual da aprendizagem devendo ser planejada, com foco nas habilidades que não foram consolidadas no decorrer do semestre.

§1º- O aluno que, não comparecer a todas as avaliações previstas no semestre, sem justificativas, não terá direito à recuperação semestral.

§2º- Na recuperação semestral, o aluno será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) e a nota alcançada substituirá a média do semestre, caso seja maior que a média obtida pelo estudante anteriormente.

§3º- A avaliação de recuperação, deverá ser objetiva, contendo o mínimo de 10 questões/itens contextualizados, conforme rege o currículo adotado pela Rede Municipal.

Art.10º Após a segunda recuperação semestral (RS) – realizada após o último bimestre do segundo semestre - apura-se a média anual $MA = \left(\frac{MS_{F1}+MS_{F2}}{2}\right)$ de caráter cumulativo e representa o desempenho anual do estudante em cada componente curricular. O Estudante que atingir uma média anual (MA) igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, estará aprovado por média.

Art. 11º Após ter submetido a (1ª e 2ª RS) e não tendo alcançado a média anual (MA) igual ou superior a 6,0 (seis) pontos em um ou mais componentes curriculares, o aluno é considerado inapto à promoção, devendo, portanto, ser submetido ao Exame Final (EF) nesses componentes.

§1º- O Exame Final (EF), consiste em mais uma oportunidade para o aluno avançar em seu desempenho e obter êxito em seu processo de construção do conhecimento.

§2º- Será ofertado aos estudantes que apresentarem a frequência mínima de 75% da carga horária total anual prevista no calendário escolar, tendo ou não passado pelos processos de recuperação semestral do 1º e 2º semestres e que não tenham alcançado a média anual (MA) igual ou superior a 6,0 (seis) pontos em no mínimo 3 (três) Componentes curriculares.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CEF37F6CA6A56EC**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§3º - Os casos de alunos que não alcançaram a média mínima em mais de 4 componentes, serão submetidos ao Conselho de Classe, para avaliar se ficarão retidos, diretamente, ou se terão direito a realizar o Exame Final (EF). Os membros do Conselho, avaliarão o desempenho integral do estudante, para tomar as decisões.

§4º - Para a realização da Prova Final (PF), é recomendado ao aluno, assistir as aulas de recuperação, para que possa adquirir as habilidades necessárias ainda não alcançadas. A avaliação é composta por, no mínimo, 10 (dez) questões/itens contextualizados e objetivos, no qual, em hipótese alguma será permitido qualquer tipo de pesquisa. O aluno será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e deverá obter uma nota superior ou igual a 6,0 (seis), para aprovação.

Art. 12º Os procedimentos avaliativos devem ser inseridos, pelo professor, no Sistema de registros de rendimento utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e, no caso da falta de um sistema de registro on-line, deve ser entregue em um formulário impresso, elaborado pela secretaria, conforme a normativa de avaliação vigente. Os registros são frutos da consolidação dos procedimentos avaliativos dos instrumentais em vigor, tanto da Avaliação Quantitativa (AQT), quanto da Avaliação Qualitativa (AQL).

Art. 13º O registro de notas deve ser realizado obedecendo a esse documento normativo, inclusive, observando as instruções contidas no anexo I, que permitem mais clareza quanto ao preenchimento correto e padronizado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 08 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente

govbr
EUDES OLIVEIRA COELHO MOURA
Data: 16/09/2025 09:42:23-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Eudes Oliveira Coelho Moura

Secretaria Municipal de Educação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CEF37F6CA6A56EC**

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Prezado Usuário,

Antes de lançar as notas leia atentamente as instruções a seguir:

- * Média Bimestral (MB) - $(AQ1 + AQ2) / 2$
- * Média Semestral (MS) - $(MB1 + MB2) / 2$ e $(MB3 + MB4) / 2$
- * Recuperação Semestral (RS) - Fará a Recuperação caso a média for inferior a 6,0 (seis).
- * Média Anual (MA) - $(MSF1 + MSF2) / 2$
- * Exame Final (EF) - Fará a prova final o estudante que obtiver média anual inferior a 6,0.
- * Média Anual Final (MAF) - Se MA for igual ou superior a 6,0 (seis), então MAF = MA, caso contrário MAF = $(MA + EF) / 2$.
- * Frequência - O estudante deverá obter Frequência Global Mínima Obrigatória - igual ou superior a 75% do total de dias letivos. Percentual de Freq. = $(\text{Total de Dias Letivos} - \text{Faltas}) \times 100 / (\text{Total de Dias Letivos})$.
- * Aprovado - Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% do total de dias letivos.
- * Reprovado - Será considerado reprovado o estudante que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) após prova final ou frequência inferior a 75%.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CEF37F6CA6A5687**

SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CME/SJP nº 002/2025

Opina sobre a Instrução Normativa SEMED nº 001/2025 que trata dos procedimentos de Avaliação da Aprendizagem e do Rendimento Escolar nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Piauí – PI

Processo CME/SJP nº 002/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Instrução Normativa SEMED nº 001/2025

Relator: Osvaldo de Araújo Rodrigues

Data de Aprovação: 13/07/2025

I – Introdução

Em análise o processo CME/SJP nº 002/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, Eudes Oliveira Coelho Moura, em 08 de julho de 2025, o qual solicita a Aprovação da Instrução Normativa SEMED/SJP nº 001/2025, que trata dos procedimentos de Avaliação da Aprendizagem e do Rendimento Escolar, nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Piauí – PI.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CEF37F6CA6A5687**

II – Relatório

O processo encontra-se instruído contendo ofício de solicitação explicitando os objetivos da Instrução Normativa, com ênfase nas necessidades de ampliação dos critérios de avaliação, tendo em vista a implementação da Educação Integral em Tempo Integral no município e consequentemente a alteração na Matriz Curricular.

Em análise ao processo e, considerando a conformidade com a legislação vigente no âmbito nacional, estadual e municipal; considerando a contemplação, tanto dos aspectos quantitativos, quanto dos aspectos qualitativos; considerando a inclusão de todos os componentes curriculares da base comum e da parte diversificada; e considerando a diversidade e clareza dos critérios de avaliação, e, ainda a organização dos instrumentais de avaliação descritos na Normativa, constata-se, não só a necessidade do presente documento, mas também, sua obrigatoriedade, com vistas a atender as novas demandas da Educação Integral em Tempo Integral.

III – Conclusão e voto

Diane do exposto, o relator recomenda, ao Plenário, as seguintes deliberações:

- a) Aprovar a Instrução Normativa SEMED/SJP nº 001/2025, de 08 de julho de 2025
- b) Determinar que a Secretaria dê publicidade a esse ato autorizativo, conforme a Resolução CME/SJP nº 001/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, em São João do Piauí,
13 de julho de 2025.

Osvaldo de Araújo Rodrigues
Cons. Osvaldo de Araújo Rodrigues – Relator

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Joana Darc Ferreira Gomes
Cons^a. Joana Darc Ferreira Gomes
Presidente do CME/SJP

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3247710838****PORTARIA nº 308/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 291/2015, de 30 de abril de 2015, resolve:

NOMEAR,

RAILA DE SOUSA ALVES, CPF nº 061.479.743-86, para exercer o cargo em comissão de Assessor III, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 1º. A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 17/09/2025.


EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3247710843****PORTARIA nº 310 /2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 291/2015, de 30 de abril de 2015, resolve:

NOMEAR,

FRANCIELDO DE OLIVEIRA CASTRO, CPF nº 011.138.153-37, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 1º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 17/09/2025.


EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F324771084E****PORTARIA nº 296/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 291/2015, de 30 de abril de 2015, resolve:

NOMEAR,

JULIANA CARLETO, CPF nº 084.845.473-10, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 1º. A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 17/09/2025.


EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3247710859**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

PORTARIA nº 313 /2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de São João do Piauí-PI, resolve:

NOMEAR,

CLARO ALEXANDRE FERREIRA CAVALCANTE, CPF nº 061.922.963-24, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º. A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 17/09/2025.


EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3247710864****PORTARIA nº 302/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 291/2015, de 30 de abril de 2015, resolve:

NOMEAR,

EDNEI RIBEIRO DE SOUSA, CPF nº 011.649.135-30, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 1º. A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 17/09/2025.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F324771086F****PORTARIA nº 317/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÓE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 291/2015, de 30 de abril de 2015, resolve:

EXONERAR,

JULIANA CARLETO, CPF nº 084.845.473-10, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 1º. A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 17/09/2025.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F324771087A****PORTRARIA nº 304 /2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 291/2015, de 30 de abril de 2015, resolve:

NOMEAR,

ISIDIO ARAUJO NETO, CPF nº 048.311.663-75, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte Público e Trânsito, da Secretaria de Infraestrutura e Controle Viário.

Art. 1º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 17/09/2025.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3247710885****PORTARIA nº 300/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CULTURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 291/2015, de 30 de abril de 2015, resolve:

NOMEAR,

RONALDO ALVES DA SILVA, CPF nº 272.779.718-41, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Art. 1º. A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 17/09/2025.

**EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3247710890****PORTRARIA nº 315 /2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 291/2015, de 30 de abril de 2015, resolve:

NOMEAR,

DANIEL LEÃO ANDRADE DE REIS ARRUDA, CPF nº 095.960.144-98, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 1º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 17/09/2025.

**EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F324771089B****PORTARIA nº 292/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 291/2015, de 30 de abril de 2015, resolve:

NOMEAR,

REGINALDO MACIEL, CPF nº 020.238.583-30, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Documentação e Arquivo, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 1º. A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 17/09/2025.


EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CEF37F6CA6A5622****PORTARIA nº 320 /2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR, ESTUDOS E PESQUISAS DO PROCON MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 291/2015, de 30 de abril de 2015, resolve:

NOMEAR,

PAULA REGINA RIBEIRO VIANA, CPF nº 976.033.093-87, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas, do Procon Municipal.

Art. 1º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 17/09/2025.


EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255